



PORTARIA Nº 3.492/2024

Designa servidores para exercerem as funções de agente de contratação, pregoeiro e para integrarem a equipe de apoio no âmbito do Poder Executivo do Município de Vila Pavão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso IV do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.065/2024 que dispõe sobre a função do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar os trâmites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o art. 10 do Decreto Municipal nº. 2.065/2024 que estabelece que o agente de contratação, para o desempenho das funções essenciais à execução do seu mister, será auxiliado por equipe de apoio, podendo contar, ainda, com assessoramento jurídico e com o suporte do Controle Interno;

CONSIDERANDO que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe, nos termos do art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de agente de contratação, pregoeiro e para integrarem a equipe de apoio no âmbito do Poder Executivo do Município de Vila Pavão:

I – Agente de contratação e Pregoeiro:

- a) João Victor Oliveira Furtado – Titular;
- b) Roberto Selia – Suplente.

II – Equipe de apoio:

- a) Dayane de Oliveira Riguetti Neimeig;
- b) Solange Zulke Boning;
- c) Cesar Augusto Pimentel Fraga Filho.

Art. 2º – Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar os trâmites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 2.065/2024.

Art. 3º – Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, conforme art. 8º, § 5º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 4º – A equipe de apoio auxiliará o agente de contratação no desempenho de suas atribuições, nos termos do art. 8º, § 1º da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. O agente de contratação ou pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º – As designações supracitadas terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º – Em caso de impedimento do agente de contratação/ pregoeiro ou de integrantes da equipe de apoio indicados, deverá ser realizada a respectiva substituição por outros servidores do quadro permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º – Caberá ao órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo agente de contratação/ pregoeiro, fornecer informações quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 8º – Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no art. 8º, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

Art. 9º – As designações constantes desta Portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº. 3.335/2024 (Comissão Permanente de Licitação) e nº. 3.334/2024 (Pregoeiro Oficial), haja vista tratem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na revogada Lei nº. 8.666/93, permanecendo vigentes até a finalização dos respectivos processos que se encontram em andamento.

Art. 10 – A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às unidades/ órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, § 1º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 11 – Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio da Assessoria Jurídica e da Unidade Central de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Art. 12 – Os servidores públicos deverão ser formalmente cientificados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos quanto suas designações para o exercício das funções.

Art. 13 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: